

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 2.808/2022 PMSGO /GAB 11 DE NOVEMBRO DE 2.022.

Estabelece os horários de funcionamento dos órgãos e das entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, nos termos que específica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam estabelecidos os horários de funcionamento dos órgãos e das entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022, conforme abaixo especificado:

I - nos dias em que o jogo da Seleção Brasileira ocorrer às 12 horas, o expediente será das 7 horas às 11 horas;

II - nos dias em que o jogo da Seleção Brasileira ocorrer às 15 horas, o expediente será das 7 horas às 13 horas.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos setores e aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de novembro de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa